



## ESTADO DE ALAGOAS

### CONTRATO Nº 064/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPIRACA E A EMPRESA **MONSARAS DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA - ME** REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

Pelo presente instrumento de contrato de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPIRACA inscrito no CNPJ sob Nº 14.808.481/0001-70 com sede na Rua Samaritana, nº 1185, Santa Edwiges nesta cidade, neste ato representado pela Sra. Mônica Leonia Nunes Teixeira Pessoa, brasileira, casada, portador do RG de nº 1343682 e do CPF de nº 025.511.454-06 e do outro lado a Empresa **MONSARAS DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.417.238/0001-12, sediada na Avenida Guanabara, Nº 420, Bairro: Aviso, CEP: 29.901-160, Linhares/ES representada pelo Sr. Pedro Melo Neto, inscrito no CPF nº 095.066.347-69, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Procuração, doravante denominada **CONTRATADA**, *tem como justos, pactuados e contratados* este ajuste, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06, (**alterada pela Lei Complementar 147/2014**) e Decreto Municipal nº 2.134 de 13 de agosto de 2008, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, conforme licitação por **Pregão Eletrônico Nº.: 077/2016, Processo Administrativo Nº.: 291/2016, Processo de Contratação Nº.: 2338/2018 e Ata Nº.: 023/2017** e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Os locais e horários serão informados na Ordem de Fornecimento emitida pelo órgão solicitante.

*Handwritten signature*





## ESTADO DE ALAGOAS

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

3.1 Emitir empenho;

3.2 Realizar rigorosa conferência das características dos materiais recebidos, através do responsável pelo Almoxarifado Central e dos(as) gestores(as) dos Contratos resultante deste, que terão a incumbência de, dentre outras atribuições, verificar as especificações e aferir a quantidade e qualidade dos produtos efetivamente entregues, em até 5 dias úteis após o recebimento dos mesmos;

3.3 efetuar o pagamento na forma convencionada no contrato resultante deste.

### CLÁUSULA QUARTA - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE:

O objeto desta contratação somente será aceita em conformidade com as especificações deste Contrato.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste TR e na legislação pertinente:

5.1 Proceder à entrega dos produtos objeto deste, devidamente embalados e lacrados com objetivo de não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, acompanhando as embalagens a Nota Fiscal contendo especificações detalhadas, marca, valor unitário e total a fim de facilitar sua conferência;

5.2 Oferecer prazo de validade, de no mínimo 01(um)ano;

5.3 Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos fornecidos ao CONTRATANTE, em caso de defeitos, incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância às especificações exigida;

5.4 Assumir todos os ônus referentes à entrega dos produtos objeto deste, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre este Contrato;

5.5 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

5.6 Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos objetos contratados, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações da Ata de Registro de Preço e dos documentos a ele relativos, se necessário;

5.7 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega dos produtos objeto do presente, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos materiais objeto deste, estendendo-se essa responsabilidade até a aceitação definitiva dos produtos objeto deste e a integral liquidação de

Centro Administrativo Antonio Rocha

Rua Samaritana, 1.185 – Bairro Santa Edwiges, Arapiraca - AL - CEP 57310-245 CNPJ: 12.198.693/0001-58

[www.arapiraca.al.gov.br](http://www.arapiraca.al.gov.br)

Contrato nº 064/2018 – Pág. 2 de 10





## ESTADO DE ALAGOAS

indenização acaso devida a terceiros;

**5.8** Não subcontratar no todo, nem em parte o objeto do presente na Ata de Registro de Preço.

**5.9** Assinar a Ata de Registro de Preço no prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito a contratação e submeter-se as cominações da Lei.

### CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor do presente Contrato é de **R\$ 7.024,00 (sete mil, e vinte e quatro reais)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços.

As despesas resultantes do presente contrato correrão à conta dos recursos consignados no Programa de trabalho:

05.50.14.422.1310.6001 - Ações de Combate à Violência Contra a Mulher e elemento de despesa 3.3.90.30.0010 – Material de Consumo o valor de **R\$ 878,00 (oitocentos e setenta e oito reais)**;

05.51.08.243.4150.6006 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente e elemento despesa 3.3.90.30.0010 – Material de Consumo o valor de **R\$ 1.756,00 (hum mil, setecentos e cinquenta e seis reais)**;

05.51.08.244.1310.6013 – Manutenção do BL PSEAC – Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade e elemento de despesa 3.3.90.30.2000 – Material de Consumo o valor de **R\$ 439,00 (quatrocentos e trinta e nove reais)**;

05.51.08.244.1310.6014 – Manutenção do BL PSEMC – Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade e elemento de despesa 3.3.90.30.2000 – Material de Consumo o valor de **R\$ 878,00 (oitocentos e setenta e oito reais)**;

05.51.08.244.1300.6015 – Manutenção do BL PSB – Bloco da Proteção Social Básica e elemento de despesa 3.3.90.30.2000 – Material de Consumo o valor de **R\$ 2.634,00 (dois mil, seiscentos e trinta e quatro reais)**;

05.51.08.244.1300.6016 - Manutenção das Ações do CRAS - Cofinanciamento Estadual e elemento de despesa 3.3.90.30.2000 – Material de Consumo o valor de **R\$ 439,00 (quatrocentos e trinta e nove reais)**;

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo Gestor, atestada e acompanhada do Parecer de

*P.*  
*meb*





## ESTADO DE ALAGOAS

Aceitação e Aprovação.

### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO

Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal N° 9.069, de 29 junho de 1995.

### CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

A vigência será iniciada na data de emissão da Ordem de Fornecimento, podendo estender-se até o final do exercício em referência.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE ENTREGA

A entrega dos materiais será de acordo com a Ordem de Fornecimento firmada conjuntamente pela fiscal do Contrato e pelo Titular de cada Secretaria, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial dos contratos resultante deste, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida.

**11.1. Advertência** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas nos contratos resultante deste, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

#### 11.2. Multas:

a) de **0,03 % (três centésimos por cento)**, por dia de atraso sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do *décimo* dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e **decorridos 30 (trinta) dias corridos** de atraso, o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual;

b) em razão da inexecução total dos contratos resultante deste, à Administração poderá aplicar multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total dos mesmos, essa hipótese é caracterizada, quando a execução o objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de **30 (trinta) dias corridos**, hipótese em que será rescindido os contratos;

**11.3. Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 anos;

Acu





## ESTADO DE ALAGOAS

**11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

**11.5. As sanções previstas nos sub-itens 11.1, 11.3 e 11.4 poderão ser aplicadas junto a do subitem 11.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.**

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento/execução realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a ampla defesa.

**PARÁGRAFO ÚNICO-** Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de **05 (cinco) dias corridos**, com o pagamento dos objetos licitados adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR

O Gestor do contrato resultante deste será a servidora de cada órgão solicitante, conforme abaixo relacionados, com as seguintes atribuições:

**Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas para a Mulher – Amanda Rodrigues**

*P.*  
*and*  
*[Handwritten signature]*





## ESTADO DE ALAGOAS

Bertoldo – CPF: 053.008.134-27 - Matrícula: 119339;

**13.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato correlacionado;

**13.2.** Atestar a Nota Fiscal, em conformidade com as especificações constante da proposta mais vantajosa para a Administração, lavrando Termo de Aceitação e Aprovação sobre os serviços prestados.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o do Município de Arapiraca/AL.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, **em 03 (três) vias, de igual teor e forma**, para todos os fins de direito.

Arapiraca, 22 de março de 2018

**AMILKA ANDRÉA COUTO MELO**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPIRACA  
CONTRATANTE**

**PEDRO MELO NETO**

**MONSARAS DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA - ME  
CONTRATADA**

MONSARÁS DISTR. E COM. LTDA - ME  
Pedro Melo Neto  
Procurador  
095.066.347-69

**AMADA RODRIGUES BERTOLDO**

**GESTORA**

23.417.238/0001-12  
Monsarás Distribuidora e Comércio Ltda

Av Guanabara Nº420  
Bairro Aviso - Cep 29901-160  
Linhares - ES





## ESTADO DE ALAGOAS

### ANEXO AO CONTRATO Nº 064/2018

#### Ações de Combate à Violência Contra a Mulher.

Atende a um grupo de 40 (quarenta) mulheres vítimas de violência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNID. MÉD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	Papel sulfite, formato A4, colorido, 210x297mm, 75g/m², alta alvura, com ótimo desempenho para impressoras laser, jato de tintas e fotocopiadoras. Cores variadas. Pacote com 100 folhas	200	PACOTE	SENINHA	R\$ 4,39	R\$ 878,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 878,00</b>

#### Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente

Região I e II.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNID. MÉD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	Papel sulfite, formato A4, colorido, 210x297mm, 75g/m², alta alvura, com ótimo desempenho para impressoras laser, jato de tintas e fotocopiadoras. Cores variadas. Pacote com 100 folhas	400	PACOTE	SENINHA	R\$ 4,39	R\$ 1.756,00

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*





**ESTADO DE ALAGOAS**

<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.756,00</b>
--------------	---------------------

**BL PSEAC – Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade**

Demanda destinada aos Abrigos Institucionais:

Anjo Letícia: 25 crianças de 0 à 06 anos.

Maria das Neves Borges: 25 crianças e adolescentes de 06 à 17 anos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNID. MÉD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	Papel sulfite, formato A4, colorido, 210x297mm, 75g/m <sup>2</sup> , alta alvura, com ótimo desempenho para impressoras laser, jato de tintas e fotocopiadoras. Cores variadas. Pacote com 100 folhas	100	PACOTE	SENINHA	R\$ 4,39	R\$ 439,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 439,00</b>

**BL PSEMC**

Demanda destinada ao Centro POP e CREAS:

Atendimento do Centro POP: 50 adultos em situação de rua por dia.

Atendimento CREAS: 40 Crianças e Adolescentes em acompanhamento de medida socioeducativa e liberdade assistida.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNID. MÉD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	Papel sulfite, formato A4, colorido, 210x297mm, 75g/m <sup>2</sup> , alta alvura, com ótimo desempenho para impressoras laser, jato de tintas e fotocopiadoras.	200	PACOTE	SENINHA	R\$ 4,39	R\$ 878,00

*p.*  
*Arak*



## ESTADO DE ALAGOAS

Cores variadas. Pacote com 100 folhas						
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 878,00</b>

### BL PSB – Bloco da Proteção Social Básica

Demanda destinada ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo e CRAS:

Atendimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos:

670 crianças de 0 à 06 anos;

469 crianças/adolescentes de 07 à 14 anos;

277 adolescentes de 15 à 17.

Atendimento CRAS:

358 idosos;

203 mulheres;

282 outros grupos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNID. MÉD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	Papel sulfite, formato A4, colorido, 210x297mm, 75g/m <sup>2</sup> , alta alvura, com ótimo desempenho para impressoras laser, jato de tintas e fotocopiadoras. Cores variadas. Pacote com 100 folhas	600	PACOTE	SENINHA	R\$ 4,39	R\$ 2.634,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 2.634,00</b>

### CRAS – Cofinanciamento Estadual

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNID. MÉD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	Papel sulfite, formato A4,	100	PACOTE	SENINHA	R\$ 4,39	R\$ 439,00

*p.*  
*aud*





**ESTADO DE ALAGOAS**

colorido, 210x297mm, 75g/m <sup>2</sup> , alta alvura, com ótimo desempenho para impressoras laser, jato de tintas e fotocopiadoras. Cores variadas. Pacote com 100 folhas						
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 439,00</b>

O Valor deste Contrato é de R\$ 7.024,00 (sete mil, e vinte e quatro reais).

23.417.238/0001-12  
Monsarás Distribuidora e Comércio Ltda  
Av Guanabara Nº420  
Bairro Aviso - Cep 29901-160  
Linhares - ES

*P.*

*[Handwritten signature]*